PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
094
Comissão de Licitação

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ATA PARA RECEPCIONAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº: 024/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025

OBJETO: Contratação de locação do imóvel situado na Rua Cel. José Belarmino, S/N, Centro, Cortês/PE, para acomodação do arquivo permanente, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Aos **14 (março)** dias do mês de **março** do ano de **2025**, às **9h**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Cortês-PE designada pela Portaria GP nº 707/2023, sob a condução do Sr. **Abimael Pereira da Silva** e equipe de apoio composta por **Maria Rita David Silva** e **Edvânia de Barros Silva Sobrinho**, respectivamente, Agente de Contratação e Membros sob a égide da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, se reuniram para analisar os documentos de habilitação da empresa **DIOCESE DE PALMARES – PARÓQUIA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CORTÊS.**

1. DAS ANÁLISES

Foi encaminhado edital e anexos para a paróquia para que fosse comprovada a capacidade da mesma de realizar os serviços propostos junto a essa Administração, dividindo-se em: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

A paróquia **DIOCESE DE PALMARES – PARÓQUIA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CORTÊS** acudiu a solicitação desse Agente de Contratação e Equipe de Apoio enviando a documentação solicitada.

Passamos às análises:

Dos documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
095
Comissão de Licitação

Os documentos de Habilitação foram entregues na sala da comissão de contratação, localizada na sede dessa Administração, na Rua Cel. José Belarmino, 48 – Centro – Cortês/PE e recepcionado por membro da equipe de apoio.

Ficou constatado que a **DIOCESE DE PALMARES – PARÓQUIA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CORTÊS** apresentou todos os documentos solicitados no edital, no que concerne a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista. Os documentos foram liberados para a conferência nos sítios eletrônicos oficiais. Sendo assim, foi confirmada a autenticidade das certidões nos sítios oficiais que expediram as certidões e a conformidade ao objeto da contração, após análise criteriosa da equipe de contratação.

2. CONCLUSÃO

Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação pela empresa participante do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, o Agente de Contratação determina que o processo seja encaminhado para a autoridade superior para ratificação, após o parecer jurídico ou as providências cabíveis, entendendo estar presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 74, inciso V, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021.

Abimael Pereira da Silva	Maria Rita David Silva	Edvânia de Barros Silva Sobrinho
Agente de Contratação	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio